



Fundo Municipal de Saúde de Afonso Cláudio Estado do Espírito Santo

Unidade Central de Controle Interno

RELATÓRIO E PARECER CONCLUSIVO DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

CONTAS DO ORDENADOR DE DESPESAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 68/2020

RELUCI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXERCÍCIO DE 2020

TABELA 7
MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO
SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – GESTÃO

Emitente: Unidade Central de Controle Interno

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Afonso Cláudio

Gestor responsável: Silvia Renata de Oliveira Freisleben

Exercício: 2020

1. RELATÓRIO

1.1 Introdução

Observando o que dispõe o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, bem como o que dispõe o artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, essa Unidade de Controle Interno realizou no exercício supramencionado, procedimentos de controle, objetivando principalmente apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

A seguir apresentamos os pontos de controle selecionados para análise, os procedimentos adotados, seguidos das constatações e proposições sugeridas, emitindo, ao final, nosso parecer conclusivo.

Código	Objeto/Ponto de Controle	Processos Administrativos e/ou informações analisadas	Base Legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada
1. Itens de Abordagem Prioritária						
1.2. Gestão Previdenciária						
1.2.1	Registro por competência - despesas previdenciárias patronais	Balancete da Despesa Orçamentária GFIPS Listagem de Liquidação do	<ul style="list-style-type: none"> • CF/88, art. 40. • LRF, art. 69. • Lei 9.717/1998, art. 1º. • Lei 8.212/1991 	Verificar se foram realizados os registros contábeis orçamentários e patrimoniais, das despesas com obrigações previdenciárias, decorrente dos	Análise dos Balancetes mensais da despesa orçamentária junto ao setor contábil. Analise das GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social	Está evidenciado no Balancete da Despesa o elemento despesa (31901300) onde recebeu todos os lançamentos contábeis das contribuições realizadas ao RGPS,

		Exercício Portal da Transparência	<ul style="list-style-type: none"> Lei Local Regime de competência 	encargos patronais da entidade referentes às alíquotas normais e suplementares, observando o regime de competência.	emitidas mensalmente.	seguindo o mês de competência. Quanto as alíquotas estão definidas na Folha de Pagamento (Retenção dos Servidores) e nas Guias de INSS (Obrigações Patronais).
--	--	---	--	---	-----------------------	---

1.2.2	Pagamento das obrigações previdenciárias - parte patronal	Balancete da Despesa Orçamentária GFIPS Processos Administrativos Listagem de Pagamentos Portal da Transparência.	<ul style="list-style-type: none"> CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9.717/1998, art. 1º. Lei 8.212/1991 Lei Local Regime de competência 	Verificar se houve o pagamento tempestivo das contribuições previdenciárias decorrentes dos encargos patronais da entidade, referentes às alíquotas normais e suplementares.	Análise dos Balancetes mensais da despesa Orçamentária, analise dos processos administrativos. Analise das GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social emitidas mensalmente.	Foi recolhido ao RGPS por via de competência os encargos sociais (previdenciários) das Obrigações Patronais do Município. Observamos ainda, que todos os recolhimentos foram efetuados até o dia 20 de cada mês.
1.2.3	Registro por competência – multas e juros por atraso de pagamento	Listagem de Empenho Balancete das Despesas Processos Administrativos	<ul style="list-style-type: none"> CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9.717/1998, art. 1º. Lei 8.212/1991 Lei Local Regime de competência 	Verificar se houve o registro por competência das despesas orçamentárias e das Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD) com multa e juros decorrentes do atraso no pagamento das obrigações	Análise de Balancetes mensais da despesa e análise do balancete mensal.	Verifica-se que sempre ocorreu o registro por competência, e que a Contabilidade realiza a segregação da despesa extraorçamentária com o VPD. Que no ano de 2020, não foram pagas despesas orçamentárias com

				previdenciárias.		multas e juros decorrentes do atraso no pagamento das obrigações previdenciárias.
1.2.5	Parcelamento de débitos previdenciários	Anexo 16 - Dívida Fundada Demonstrativo da dívida	• CF/88, art. 40. • LRF, art. 69. • Lei 9717/1998 art. 1º. • Lei 8.212/1991 • Lei Local • Regime de competência	Verificar se os parcelamentos de débitos previdenciários: a) estão sendo registrados como passivo da entidade; b) estão sendo registrados como ativo a receber no RPPS; c) se seu saldo total está sendo corrigido mensalmente, por índice oficial e registrado como passivo no ente devedor e como ativo no RPPS; d) se estão sendo registrados mensalmente os juros incidentes sobre o saldo devedor no ente devedor e como ativo no RPPS; e) se as parcelas estão sendo pagas tempestivamente.	Anexo 16 - Dívida Fundada Análise de demonstrativo da dívida.	a) Saúde não possui parcelamento registrado no seu passivo, pois a dívida está incluída no passivo da prefeitura. b) Não possuímos RPPS, motivo pelo qual não possuímos passivos a receber. c) Não possuímos RPPS d) Não possuímos RPPS e) As parcelas referentes ao parcelamento da Prefeitura foram pagas tempestivamente.
1.2.8	Medidas de Cobrança- Créditos Previdenciários a Receber e Parcelamentos a Receber	Sistema de Software	LRF	Avaliar se as obrigações previdenciárias não recolhidas pelas unidades gestoras, foram objeto de medidas de cobrança para a	O Município não possui RPPS.	Não se aplica, por não haver obrigações previdenciárias recolhidas.

				exigência das obrigações não adimplidas pelo gestor do RPPS e pelo Controle Interno.		
1.3. Gestão Patrimonial						
1.3.1	Bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis – registro contábil compatibilidade com inventário.	Balanço Patrimonial e Balancete de Verificação.	CRFB/88, art. 37, caput c/c Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis em compatibilidade com os inventários anuais, bem como, as variações decorrentes de depreciação, amortização ou exaustão, e as devidas reavaliações.	Analisamos o Balanço patrimonial e o Balancete de Verificação. Analise de Balancetes Contábeis.	Selecionamos todos os saldos que estão evidenciados no Balanço Patrimonial e Balancete de Verificação.
1.3.3	Disponibilidades financeiras – depósito e aplicação	Fluxo de Caixa e Extratos Bancários	LC 101/2000, art. 43 c/c § 3º, do artigo 164 da CRFB/88.	Avaliar se as disponibilidades financeiras foram depositadas em instituições financeiras oficiais.	Extratos bancários e no fluxo de caixa de 3 (três) Bancos Oficiais.	Verificamos nos extratos bancários e fluxo de caixa que as disponibilidades financeiras foram depositadas em bancos oficiais.
1.3.4	Disponibilidades financeiras – depósito e aplicação	Extratos bancários e Demonstrações contábeis no Fluxo de Caixa.	Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos valores depositados em contas correntes e aplicações financeiras confrontando os	O universo do ponto de controle é de 59 contas existentes, sendo 32 do Banco do Brasil S/A, 15 Banestes, e 12 da Caixa Econômica Federal que teve movimentação durante o exercício de 2020.	Foram analisadas todas as contas bancárias, comparando o saldo no final do exercício nos extratos bancários com o saldo no Fluxo de Caixa.

				valores registrados com os extratos bancários no final do exercício.		
--	--	--	--	--	--	--

1.5. Demais Atos de Gestão

1.5.1	Documentos integrantes da PCA – compatibilidade com o normativo do TCE	Instrução Normativa nº 068/2020 e relatórios da Contabilidade referente a PCA 2020.	IN regulamentadora da remessa de prestação de contas.	Avaliar de os documentos integrantes da PCA estão em conformidade com o requerido no anexo correspondente da IN regulamentadora da remessa de prestação de contas.	Análise dos documentos integrantes dos Relatórios da Contabilidade em conformidade com a IN 068/2020	ANEXO III – B
--------------	--	---	---	--	--	---------------

2. Itens de Abordagem Complementar

2.2. Gestão fiscal, financeira e orçamentária

2.2.10	Execução de programas e projetos	Balancete de Despesa LOA 2020 – Lei 2.309/19.	CRFB/88, art. 167, I.	Avaliar se houve execução de programas ou projetos de governo não incluídos na lei orçamentária anual.	Relatorios de Pagamentos e Processos administrativos.	Conforme demonstrado no Balancete Analítico da Despesa Oramentária de Dez/2020, os programas ou projetos de governo estavam orçados.
2.2.18	Realização de investimentos plurianuais	PPA 2018 – 2021 Lei 2.224/2017	CRFB/88, art. 167, § 1º.	Avaliar se foram iniciados investimentos cuja execução ultrapasse um exercício financeiro sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão.	PPA 2018 – 2021 Lei 2.224/2017	Os investimentos seguem previstos no PPA e sua execução depende da elaboração da LOA, ou seja, todo o investimento é realizado mediante lei autorizativa.
2.2.24	Escrituração e consolidação das contas	Plano de Contas no Sistema de software	LC 101/2000, art. 50 / Norma Brasileira de Contabilidade	Avaliar se a escrituração e consolidação contábil das contas	Plano de Contas no Sistema de software Contábil.	Verificou-se junto ao setor contábil que o plano de contas utilizado atende as

	públicas	Contábil. Setor de Contabilidade.	NBC TSP-EC c/c / NBC-T 16	públicas obedeceu ao que dispõe o artigo 50 da LRF e as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público.	Setor de Contabilidade.	novas normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público.
2.2.30	Despesa – realização de despesas – irregularidades	LOA 2020 – Lei 2.309/19).	LC 101/2000, art. 15 c/c Lei 4.320/1964, art. 4º.	Avaliar se foram realizadas despesas consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, ilegais e/ou ilegítimas.	LOA 2020 – Lei 2.309/19).	Todas as despesas realizadas contemplam o que dispõe LC 101/2000, art. 15 c/c Lei 4.320/1964, art. 4º.
2.2.31	Despesa – liquidação	Portal da Transparência. Listagem de Liquidações. Processos Administrativos.	Lei 4.320/1964, art. 63.	Avaliar se foram observados os pré-requisitos estabelecidos no artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64 para a liquidação das despesas.	No total de 1182 liquidações, selecionamos 10 processos por mês.	Todos os pré-requisitos estabelecidos no artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64 para a liquidação das despesas foram observados nas amostras selecionadas.
2.2.32	Pagamento de despesas sem regular liquidação	Listagem de Liquidações.	Lei 4.320/1964, art. 62.	Avaliar se houve pagamento de despesa sem sua regular liquidação.	Listagem de pagamento por mês do pagamento e credor.	Não ocorreu pagamento de despesa orçamentária sem sua regular liquidação, com base nas amostras selecionada.
2.2.34	Despesa – auxílios, contribuições e subvenções.	Portal da Transparência Relatório de contratos/convênios	LEI 13.019/2014 LEI 2.290/2019 – LDO	Avaliar se houve concessão de auxílios, contribuições ou subvenções a entidades privadas sem previsão na LDO, na LOA e em lei específica.	Portal da Transparência Relatório de contratos/convênios	As concessões de auxílios, contribuições ou subvenções do Fundo Municipal de Saúde com entidades privadas foram firmadas através de termo de fomento. As concessões estavam previstas na LOA e LDO.

2.2.35	Despesa – subvenção social.	Portal da Transparência Relatório de contratos/convênios	Lei 4.320/1964, art. 16.	Avaliar se a concessão de subvenção social obedeceu ao disposto no art. 16, da Lei Federal nº 4.320/1964, especialmente no que se refere o seu parágrafo único.	Portal da Transparência Relatório de contratos/convênios	Os valores repassados tem por finalidade atender com eficiência objeto fixado no termo de fomento firmado entre as partes, visando a prestação de serviços essenciais de assistência e médica.
---------------	-----------------------------	---	--------------------------	---	---	--

2.3. Gestão patrimonial

2.3.1	Passivos contingentes – reconhecimento de precatórios judiciais	Setor Jurídico. Setor de Contabilidade.	CRFB/88, art. 100, Lei nº 4.320/64, arts. 67 e 105 c/c Norma Brasileira de Contabilidade NBC-TSP 03.	Avaliar se os precatórios judiciais e demais passivos contingentes estão sendo devidamente reconhecidos e evidenciados no balanço patrimonial.	Não há precatórios judiciais no Fundo de Saúde informados pela Procuradoria.	Não há precatórios judiciais no Fundo de Saúde informados pela Procuradoria.
2.3.2	Dívida pública – precatórios – pagamento	Setor Jurídico. Setor de Contabilidade.	CRFB/88, art. 100 c/c Lei 4.320/64, art. 67.	Avaliar se os precatórios judiciais estão sendo objeto de pagamento, obedecidas as regras de liquidez estabelecidas na CRFB/88.	Não há precatórios judiciais no Fundo de Saúde informados pela Procuradoria.	Não há precatórios judiciais no Fundo de Saúde informados pela Procuradoria.

2.4. Limites constitucionais e legais

2.4.3	Dívida pública – originalmente superior ao limite – redução do valor excedente	Sistema de Software.	Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, art. 4º, inciso I.	Avaliar se a dívida consolidada líquida do Estado/Município, no final do exercício de 2001, excedia os limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal,	Sistema de Software.	A Saúde não possui Dívida Pública.
--------------	--	----------------------	--	---	----------------------	------------------------------------

				respectivamente e, em caso positivo, verificar se o valor excedente está sendo reduzido à razão de 1/15 (um quinze avos) por exercício.		
--	--	--	--	---	--	--

2.5. Gestão Previdenciária

2.5.2	Base de cálculo de contribuições - RPPS	Legislação Previdenciária do regime Geral de previdência	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998 art. 1º.	Verificar a existência de uma base de contribuição regulamentada no ente e se contribuições previdenciárias estão sendo calculadas e retidas respeitando essa base de cálculo.	Legislação Previdenciária do regime Geral de previdência	Base de Cálculo reputa a Legislação Previdenciária do Regime Geral de previdência.
2.5.5	Guia de recolhimento de contribuições previdenciárias	O Município não possui RPPS. O município opta pelo regime Geral de previdência	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998 art. 1º.	Verificar a existência de emissão de guia de recolhimento das contribuições previdenciárias devidas ao RPPS, nas unidades gestoras.	O Município não possui RPPS. O município opta pelo regime Geral de previdência	As Guias de recolhimentos são emitidas e estão anexadas aos processos de pagamento de contribuições ao INSS.
2.5.7	Servidores cedidos	O Município não possui RPPS.	CF/88, art. 40. LRF, art. 69 Lei 9717/1998 art. 1º. ON MPS-SPS 02/2009, art. 32, I, II e III.	Verificar se o RPPS é cientificado formalmente ou é parte do contrato/termo de cessão de servidores.	O Município não possui RPPS.	O Município não possui RPPS.
2.5.10	Parcelamento de débitos previdenciários – Autorização Legal	O Município não possui RPPS	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998 art. 1º. ON MPS-SPS 02/2009, art.	Verificar se os acordos de parcelamentos tiveram autorização legislativa por se tratar de dívida	O Município não possui RPPS.	O Fundo Municipal de Saúde não possui parcelamento registrado no seu passivo, pois a dívida está incluída no

			36, § 1º.	fundada.		passivo da prefeitura.
2.5.22	Contabilização da amortização do déficit atuarial	O município não possui atualmente RPPS, entretanto arca com despesas previdenciárias pertinentes à servidores municipais do extinto Instituto de Assistência dos Servidores de Afonso Cláudio – IASAF, conforme disposto na Lei 1.528/1999, momento em que se tornou optante do Regime Geral de Previdência Social.	MCASP e Portaria MPS 403/2008, art. 17.	Verificar se houve a correta contabilização dos repasses das amortizações do déficit ao RPPS pela Unidade Gestora devedora, bem como do reconhecimento da receita pelo RPPS em conta específica do plano de contas.	O Município não possui RPPS.	O Fundo Municipal de Saúde não efetuou despesa com Aposentadorias e Pensões do RPPS.
2.5.26	Censo Atuarial	Solicitação de informação OF. UCCI 008/2021.	Lei Federal 10.887/2004, art. 3º. Portaria MPS 403/2008, art.12.	Verificar se o ente realiza censo atuarial de todos servidores ativos, aposentados e pensionistas, com a atualização de todos os dados cadastrais necessários para manutenção de base de dados adequada.	Solicitação de informação OF. UCCI 008/2021.	No exercício de 2020 não foi realizado Censo para atualização dos dados cadastrais dos aposentados e pensionistas, considerando a pandemia do Covid-19.
2.6. Demais atos de Gestão						
2.6.4	Pessoal – teto	Verificação Documental. Portal da	CRFB/88, art. 37, inciso XI.	Avaliar se o teto remuneratório dos servidores públicos vinculados ao órgão obedeceu ao	Informação prestada pela Chefe do Departamento de Recursos Humanos através da listagem	Comparação dos 20 maiores salários dos servidores, com o salário do Prefeito Municipal de

	<p>Transparéncia.</p> <p>Listagem dos 20 Maiores Salários.</p> <p>Software do Recursos Humanos.</p> <p>Lei 2.337/2020</p> <p>Lei 2.339/2020</p>		<p>disposto no artigo 37, inciso XI, da CRFB/88.</p>	<p>dos 20 maiores Salários em Relatório gerado pelo sistema de software.</p>	<p>R\$15.991,00 (quinze mil, novecentos e noventa reais e setenta e um centavos) até o mês de novembro/2020 conforme Lei 2.337/2020 e a partir de dezembro/2020 o valor de R\$ 16.679,91 (dezesseis mil, seiscentos e setenta e nove reais e noventa e um centavos), conforme Lei 2.339/2020.</p>
--	---	--	--	--	---

1.2. Constatações e proposições

Código	Achados	Proposições/ Alertas	Situação
1. Itens de Abordagem Prioritária			
1.2. Gestão Previdenciária			
1.2.1	<p>Nos exercícios anteriores recomendamos apuração sobre as diferenças entre os valores calculados na GFIP e na elaboração da Folha de Pagamentos.</p> <p>Em atenção, o Setor de Contabilidade realizou a apuração para identificar as divergências.</p>	<p>Considerando a complexibilidade para ajustar a situação no sistema de software, a UCCI incluirá neste exercício no Cronograma de Atividades a inspeção para apontar especificamente, em determinado mês, qual a divergência ocorrida, para apontar e orientar aos Secretários envolvidos, visando dar efetividade às recomendações.</p>	<p>Em andamento.</p>

1.2.2	Os pagamentos das contribuições previdenciárias decorrentes dos encargos patronais da entidade, referentes às alíquotas normais e suplementares, ocorreram tempestivamente.	Sem recomendações.	Atendido.
1.2.3	No ano de 2020, não foram pagas despesas orçamentárias com multas e juros decorrentes do atraso no pagamento das obrigações previdenciárias.	Sem recomendações.	Não se aplica.
1.2.5	Saúde não tem parcelamento registrado no seu passivo, pois a dívida está incluída no passivo da prefeitura.	Sem recomendações.	Não se aplica.
1.2.8	Não se aplica, por não haver obrigações previdenciárias recolhidas.	Não se aplica.	Não se aplica.
1.3. Gestão Patrimonial			
1.3.1	<p>Analisado parcialmente.</p> <p>Estão compatíveis as demonstrações contábeis.</p> <p>Não avaliamos os inventários anuais, bem como, as variações decorrentes de depreciação, amortização ou exaustão, e as devidas</p>	Sem recomendações.	Atendido.

	reavaliações.		
1.3.3	A movimentação financeira é feita nos bancos oficiais (Banco do Brasil, Banestes e Caixa Econômica Federal).	Sem recomendações.	Atendido.
1.3.4	Análise de todas as contas bancárias, comparando o saldo no final do exercício nos extratos bancários com o saldo no Fluxo de Caixa. A conta nº 23.387-0 apresentou o saldo contábil diferente do saldo bancário no fluxo de caixa devido a transação de pagamento de “Consignação Caixa Econômica” ter ocorrido no mês de competência de dezembro/2020 e o valor debitado em conta no mês de janeiro/2021.	Encaminhamos OF UCCI N° 38/2021, realizando os apontamentos.	Atendido.
1.5. Demais Atos de Gestão			
1.5.1	Todos os documentos integrantes da PCA seguem as normativas estabelecidas na IN 68 do TCEES e demais legislação pertinentes a matéria.	Sem recomendações.	Atendido.
2. Itens de Abordagem Complementar			
2.2. Gestão fiscal, financeira e orçamentária			
2.2.10	Conforme demonstrado no Balancete Analítico da Despesa Oramentária de Dez/2020, os programas ou projetos de governo estavam orçados. Toda movimentação executada em termos de Programas, Projetos e	Sem recomendações.	Atendido.

	Atividades estão inseridas na Lei Orçamentária Anual LOA 2020 – Lei 2.309/19.		
2.2.18	Os investimentos seguem previstos no PPA e sua execução depende da elaboração da LOA, ou seja, todo o investimento é realizado mediante lei autorizativa.	Sem recomendações.	Atendido.
2.2.24	Verificou-se junto ao setor contábil que o plano de contas utilizado atende as novas normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público.	Sem recomendações.	Atendido.
2.2.30	Toda despesa realizada é autorizada por Lei.	Sem recomendações.	Atendido.
2.2.31	Todos os pré-requisitos estabelecidos no artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64 para a liquidação das despesas foram observados nas amostras selecionadas. No momento da liquidação é analisado o documento fiscal corresponde a despesa, a importância a ser paga, o credor, o ateste de recebimento, confrontando com a nota de empenho e contrato/ARP/Termo de dispensa ou inexigibilidade.	Sem recomendações.	Atendido.

2.2.32	Não ocorreu pagamento de despesa orçamentária sem sua regular liquidação, com base nas amostras selecionada.	Sem recomendações.	Atendido.
2.2.34	Disposto no Art. 20 da Lei 2.290/2019 – LDO e na LOA 2020. Receberam repasses financeiros as entidades: Instituto de Consciência Antidrogas ICAD e Sociedade Civil De Amparo a Velhice Ninho do Amor.	Sem recomendações.	Atendido.
2.2.35	Os valores repassados tem por finalidade atender com eficiência objeto fixado no termo de fomento firmado entre as partes, visando a prestação de serviços essenciais de assistência social e médica.	Sem recomendações.	Atendido.
2.3. Gestão patrimonial			
2.3.1	Não há precatório Judicial informado pela Procuradoria referente ao Fundo Municipal de Saúde.	Sem recomendações.	Atendido.
2.3.2	Não há precatório Judicial informado pela Procuradoria referente ao Fundo Municipal de Saúde.	Sem recomendações.	Atendido.
2.4. Limites constitucionais e legais			

2.4.3	A Saúde não possui dívida Pública.	Sem recomendações.	Não se aplica.
2.5. Gestão Previdenciária			
2.5.2	A aplicação da alíquota de contribuição é de acordo com o total de vencimentos de cada servidor municipal, considerando a Tabela de alíquota definida pela legislação do Regime Geral de Previdência.	Sem recomendações.	Não se aplica.
2.5.5	O Município não possui RPPS. As Guias de recolhimentos estão anexadas ao processo de pagamento de contribuições ao RGPS.	Não se aplica.	Não se aplica.
2.5.7	O Município não possui RPPS.	Não se aplica.	Não se aplica.
2.5.10	O Município não possui RPPS.	Não se aplica.	Não se aplica.
2.5.22	O Fundo Municipal de Saúde não efetuou despesa com Aposentadorias e Pensões do RPPS.	Sem recomendações.	Atendido.
2.5.26	O município não possui atualmente RPPS, entretanto arca com despesas previdenciárias pertinentes à servidores municipais do extinto	Recomendar que seja criada alternativa para realização de Censo, para atualização dos dados cadastrais.	Em andamento.

	<p>Instituto de Assistência dos Servidores de Afonso Cláudio – IASAF, conforme disposto na Lei 1.528/1999, momento em que se tornou optante do Regime Geral de Previdência Social.</p> <p>Através do OFUCCI 049/2019, recomendamos que realizassem anualmente, a atualização dos dados cadastrais dos aposentados e pensionistas necessários para manutenção de base de dados adequada, conforme Lei Federal 10.887/2004, art. 3º; Portaria MPS 403/2008, art. 12.</p> <p>Entretanto no Exercício de 2020 não foi realizado Censo, considerando a pandemia de Covid-19.</p>	
--	---	--

2.6. Demais atos de Gestão

2.6.4	<p>Considerando relatório apresentado pelo Departamento de Recursos Humanos constando os 20 maiores salários dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, bem como informações do Portal da Transparência Municipal, em comparação com o salário do Prefeito Municipal, não houve recebimento de salário que superou o teto.</p>	<p>Sem recomendações.</p>	<p>Atendido.</p>
--------------	--	---------------------------	------------------

1.3. Da Gestão orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal

O relatório evidencia os resultados alcançados pela Administração Pública Municipal, no exercício de 2020, das contas do Fundo Municipal de Saúde, sob o enfoque da análise da situação orçamentária, financeira e patrimonial do Município de Afonso Cláudio-ES, com base nas demonstrações contábeis da Administração Direta.

As demonstrações contábeis foram elaboradas atendendo a Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei Municipal nº. 2.224, de 10 de outubro de 2017 (PPA 2018/2021), Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.290, de 10 de julho de 2019 (LDO), Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo bem como as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

O Orçamento aprovado para o exercício de 2020, através da Lei Municipal nº. 2.309, de 20 de dezembro de 2019, estimou a receita em R\$ 11.223.000,00, as transferências financeiras em R\$ 9.654.650,00 e fixou a despesa em R\$ 20.877.650,00. No decorrer do exercício foram abertos créditos adicionais elevando o valor atualizado da despesa para R\$ 28.001.471,78. Ao término do exercício à despesa realizada (empenhada) atingiu a cifra de R\$ 25.133.009,55, resultando em uma economia orçamentária na despesa de R\$ 2.868.462,23.

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Detalhamento	Orçada Atualizada	Arrecadada	Diferença		Variação
			Para (+)	Para (-)	%
Receitas Correntes	10.090.426,44	13.955.643,94	3.865.217,50		38,31
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.000,00	0,00		-6.000,00	-100,00
Receita Patrimonial	127.000,00	25.889,70		-101.110,30	-79,61
Transferências Correntes	9.950.426,44	13.700.606,49	3.750.180,05		37,69
Da União	9.600.426,44	13.608.848,49	4.008.422,05		41,75
Atenção Básica	3.448.000,00	1.380.540,32		-2.067.459,68	-59,96
Atenção Ambulatorial e Hospitalar	4.000.000,00	4.100.556,00	100.556,00		
Vigilância em Saúde	300.000,00	325.317,969	25.317,96		8,44

Assistência Farmacêutica	220.000,00	205.986,72		-14.013,28	-6,37
Gestão do SUS	15.000,00	0,00		-15.000,00	-100,00
Transf. Recursos p/ Enfrentamento da Emergência COVID-19	697.426,44	4.050.277,20	3.352.850,76		480,75
Outros Programas Fundo a Fundo – União	820.000,00	3.546.170,29	2.726.170,29		332,46
Transferências de Convênios da União	100.000,00			-100.000,00	-100,00
Do Estado	350.000,00	91.758,00		-258.242,00	-73,78
Programa de Assist. Farmacêutica Básica	200.000,00	91.758,00		-108.242,00	-54,12
Outros Recursos	50.000,00	0,00		-50.000,00	-100,00
Transferências de Convênios dos Estados	100.000,00	0,00		-100.000,00	-100,00
Outras Receitas Correntes	7.000,00	229.147,75	222.147,75		3.173,54
Receitas de Capital	1.780.000,00	116.350,00		- 1.713.650,00	-93,64
Alienação de Bens	50.000,00	0,00		-50.000,00	-100,00
Da União	1.650.000,00	116.350,00		- 1.533.650,00	-92,95
Transf. Recursos do SUS – Bl. Investimento	560.000,00	116.350,00		-443.650,00	-79,22
Outras Transf. da União	30.000,00	0,00		-30.000,00	-100,00
Transferências de Convênios - União	1.060.000,00	0,00		- 1.060.000,00	-100,00
Do Estado	130.000,00	0,00		-130.000,00	-100,00
Outras Transf. dos Estados	115.000,00	0,00		-115.000,00	-100,00
Transferências de Convênios - Estado	15.000,00	0,00		-15.000,00	-100,00
Total	11.920.426,44	14.071.993,94	2.151.567,50		18,05

A arrecadação registrou um superávit de 18,05% no confronto da receita orçada atualizada com a receita arrecadada no exercício de 2020.

DESPESA ORÇAMENTÁRIA

CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES

Considerando o que dispõe o artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64 foi autorizado na Lei Orçamentária Anual nº. 2.309, de 20 de dezembro de 2019, conforme disposto no artigo 8º, a abertura de créditos adicionais até o limite de 50,00% sobre o valor fixado para despesa na ordem de R\$ 20.877.650,00.

Ao tornar insuficientes os créditos adicionais aprovados pela Lei nº. 2.309/2019 foi enviado o Projeto de Lei a Câmara Municipal solicitando acréscimo de 25,00%, no qual foi aprovado pela Lei Municipal nº. 2.333, de 09 de setembro de 2020, elevando o percentual para 75,00%.

Os créditos suplementares abertos no exercício corrente atingiram o montante de R\$ 22.155.696,11. Para a abertura dos créditos adicionais foram utilizados os seguintes recursos:

Créditos Suplementares	Valor (R\$)
Por Anulação de Dotação Orçamentária	14.873.603,45
Por Superávit Financeiro do exercício anterior	3.363.893,70
Por Excesso de Arrecadação	697.426,44
Suplementado por Anulação de Outra UG	843.971,52
Suplementado por Crédito Extraordinário	2.376.801,00
Soma	22.155.696,11

Os valores suplementados no exercício estão evidenciados nos respectivos Decretos que seguem:

Decreto	Data	Por Anulação de Dot.Orçam.	Por Superávit Financeiro	Por Excesso de Arrecadação	Por Anulação de Outra U.G.	Suplementação Crédito Extraordinário	Total Geral
05	02/01/2020	0,00	107.466,08	0,00	0,00		107.466,08
06	02/01/2020	1.196.138,39	0,00	0,00	0,00		1.196.138,39
45	04/02/2020	194.784,69	0,00	0,00	0,00		194.784,69
46	04/02/2020	768.276,17	0,00	0,00	0,00		768.276,17
81	02/03/2020	0,00	704.080,00	0,00	0,00		704.080,00
83	02/03/2020	821.196,62	0,00	0,00	0,00		821.196,62
84	02/03/2020	33.222,50	0,00	0,00	0,00		33.222,50
90	10/03/2020	6.072.826,36	0,00	0,00	0,00		6.072.826,36
171	24/03/2020	93.933,36	0,00	0,00	0,00		93.933,36
175	27/03/2020	2.668.307,80	0,00	0,00	0,00		2.668.307,80
180	01/04/2020	131.323,95	0,00	0,00	0,00		131.323,95
181	01/04/2020	0,00	0,00	0,00	78.483,68		78.483,68
187	03/04/2020	10.000,00	638.940,00	0,00	0,00		648.940,00
191	06/04/2020	2.000,00	0,00	0,00	0,00		2.000,00
221	04/05/2020	0,00	46.090,00	0,00	0,00		46.090,00
222	04/05/2020	147.084,13	0,00	0,00	0,00		147.084,13
223	04/05/2020	5.810,29	0,0	0,00	0,00		5.810,29
237	11/05/2020	0,00	0,00	0,00	329.966,13		329.966,13
257	02/06/2020	0,00	526.267,00	0,00	0,00		526.267,00
258	02/06/2020	4.110,00	0,00	0,00	0,00		4.110,00
263	10/06/2020	0,00	0,00	697.426,44	0,00		697.426,44
266	17/06/2020	122.813,75	0,00	0,00	0,00		122.813,75
273	30/06/2020	0,00	0,00	0,00	435.521,71		435.521,71
284	06/07/2020	0,00	107.501,65	0,00	0,00		107.501,65
285	06/07/2020	39.611,82	0,00	0,00	0,00		39.611,82
308	03/08/2020	0,00	273.697,00	0,00	0,00		273.697,00

309	03/08/2020	263.165,90	0,00	0,00	0,00		263.165,90
344	01/09/2020	0,00	0,00	0,00	0,00	2.376.801,00	2.376.801,00
345	01/09/2020	0,00	673.391,45	0,00	0,00	0,00	673.391,45
346	01/09/2020	118.980,72	0,00	0,00	0,00	0,00	118.980,72
370	01/10/2020	0,00	230.251,52	0,00	0,00	0,00	230.251,52
371	01/10/2020	871.692,07	0,00	0,00	0,00	0,00	871.692,07
372	01/10/2020	90.332,85	0,00	0,00	0,00	0,00	90.332,85
393	03/11/2020	0,00	35.100,00	0,00	0,00	0,00	35.100,00
394	03/11/2020	469.261,74	0,00	0,00	0,00	0,00	469.261,74
541	01/12/2020	0,00	21.109,00	0,00	0,00	0,00	21.109,00
542	01/12/2020	748.730,34	0,00	0,00	0,00	0,00	748.730,34
TOTAL		14.873.603,45	3.363.893,70	697.426,44	843.971,52	2.376.801,00	22.155.696,11

CRÉDITOS SUPLEMENTARES POR FONTE DE RECURSOS:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1211	Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde	5.133.824,04
1213	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual	246,70
1214	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual – Bloco de Custoio	10.340.033,21
121421	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual – Bloco de Custoio –Recursos destinados ao Enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	2.597.680,40
1215	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual – Bloco de Invest.	32.412,06
1220	Transferências de Convênios Vinculados a Saúde	10.000,00
1240	Royalties do Petróleo Vinculados a Saúde	49.760,00
1290	Outros Recursos Vinculados a Saúde	73.526,00
1710	Recursos Vinculados aos Valores Recebidos conforme Inciso I, do Art. 5º da Lei Compl. 173/2020	216.320,00
2214	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual – Bloco de Custoio	1.991.908,97
2215	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual – Bloco de Invest.	1.041.682,73
2290	Outros Recursos Vinculados a Saúde	668.302,00
TOTAL		22.155.696,11

CRÉDITOS SUPLEMENTARES REALIZADOS DENTRO DO MESMO GRUPO DE PESSOAL

Elemento Suplementado	Despesa	Valor R\$	Elemento Anulado	Despesa	Valor R\$
31901100000	3.615.346,06		31901100000		3.745.346,06
31901300000	813.276,17		31901300000		806.521,66
31909200000	123.245,49				

TOTAL	4.551.867,72	TOTAL	4.551.867,72
--------------	---------------------	--------------	---------------------

O total suplementado por anulação de dotações dentro do grupo de pessoal atingiu o montante de R\$ 4.551.867,72, conforme evidencia o relatório “Listagem de Créditos Adicionais” que segue juntamente com a nota explicativa inserida no arquivo NOTEXP.

Do total suplementado foram expurgados os créditos abertos com recursos abertos mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesa consignada no grupo de pessoal visando atender a insuficiência de saldo de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, conforme dispõe o Art. 9º, alíneas “a” da Lei Orçamentária nº. 2.309/2019, bem como os créditos extraordinários abertos por Decretos do Poder Executivo e informados ao Poder Legislativo com a finalidade exclusiva de enfrentamento ao COVID-19 no valor total de R\$ 2.376.801,00.

Considerando a exclusão dos créditos abertos supra citados, o Fundo Municipal de Saúde atingiu o percentual de 72,93% sobre o valor fixado na respectiva Unidade Gestora que foi de R\$ 20.877.650,00.

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

<u>Especificação</u>	<u>Dotação Inicial</u>	<u>Dotação Atualizada</u>	<u>Despesas Empenhadas</u>	<u>Despesas Liquidadas</u>	<u>Despesas Pagas</u>
Despesa Corrente	20.059.046,68	26.800.514,08	24.815.079,03	24.756.523,19	24.508.370,94
Despesa de Capital	818.603,32	1.200.957,70	320.244,28	320.244,28	320.244,28
Total	20.877.650,00	28.001.471,78	25.135.323,31	25.076.767,47	24.828.615,22

DESPESA POR GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA

<u>Grupo de Natureza da Despesa</u>	<u>Dotação Atualizada</u>	<u>Despesas Empenhadas</u>	<u>Despesas Liquidadas</u>	<u>Despesas Pagas</u>
Pessoal e Encargos Sociais	10.693.049,83	10.198.268,56	10.198.268,06	9.974.455,49
Outras Despesas Correntes	16.107.464,25	14.616.810,47	14.558.255,13	14.533.915,45
Investimentos	1.200.957,70	320.244,28	320.244,28	320.244,28
Total	28.001.471,78	25.135.323,31	25.076.767,47	24.828.615,22

DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO DE GOVERNO

<u>Função de Governo</u>	<u>Dotação Atualizada</u>	<u>Despesas Empenhadas</u>	<u>Despesas Liquidadas</u>	<u>Despesas Pagas</u>
Saúde	28.001.471,78	25.135.323,31	25.076.767,47	24.828.615,22
Total	28.001.471,78	25.135.323,31	25.076.767,47	24.828.615,22

<u>Subfunção de Governo</u>	<u>Dotação Atualizada</u>	<u>Despesas Empenhadas</u>	<u>Despesas Liquidadas</u>	<u>Despesas Pagas</u>
Administração	12.829.255,60	11.370.424,75	11.365.862,18	11.117.709,93
Tecnologia da Informação	17.400,00	17.400,00	17.400,00	17.400,00
Atenção Básica	5.524.115,23	4.564.431,29	4.564.431,29	4.564.431,29
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.949.420,03	8.589.105,80	8.535.112,53	8.535.112,53
Suporte Profilático e Terapêutico	612.438,70	552.756,74	552.756,74	552.756,74
Vigilância Sanitária	21.183,52	12.204,73	12.204,73	12.204,73
Vigilância Epidemiológica	46.090,00	29.000,00	29.000,00	29.000,00
Outras Subfunções	1.568,70	0,0	0,00	0,00
Total	28.001.471,78	25.135.323,31	25.076.767,47	24.828.615,22

O quadro da despesa por grupo de natureza de despesa evidencia um total empenho de R\$ 25.135.323,31, sendo que R\$ 10.198.268,56 foi gasto com pessoal e encargos sociais, que equivale 40,57% do total realizado.

Ao analisar os quadros demonstrados, ficou claro que o acréscimo orçamentário ocorreu pelas suplementações realizadas por recursos de superávit financeiro apurado no exercício anterior, por recursos de excesso de arrecadação apurado no exercício corrente, pelas suplementações oriundas de anulação de dotação orçamentária de outra Unidade Gestora e por Créditos Extraordinários abertos para atender ao estado de calamidade pública provocado pela Pandemia da COVID-19.

Ao final do exercício, ficou inscrito em Restos a Pagar o montante de R\$ 304.394,33, sendo R\$ 248.152,25 de Restos a Pagar Processado e R\$ 58.555,84 de Restos a Pagar Não Processado.

No confronto entre a dotação atualizada com a despesa empenhada resultou um saldo na execução orçamentária de R\$ 2.866.148,47.

COMPARATIVO DA RECEITA ARRECADADA COM A DESPESA REALIZADA

Especificação	Previsão	Execução	Diferenças
---------------	----------	----------	------------

	Atualizada		
Receitas Correntes	10.090.426,44	13.955.643,94	3.865.217,50
Receitas de Capital	1.830.000,00	116.350,00	-1.713.650,00
Total da Receita	11.223.000,00	14.071.993,94	2.151.567,50
Despesas Correntes	26.800.514,08	24.815.079,03	1.985.435,05
Despesas de Capital	1.200.957,70	320.244,28	880.713,42
Total da Despesa	28.001.471,78	25.135.323,31	2.866.148,47
Déficit de Execução	11.063.329,37		

Quando comparado à receita arrecada com a despesa realizada (empenhada) nota-se que houve um déficit de execução da ordem de R\$ 11.063.329,37. Esse déficit foi compensado pela transferência financeira realizada pela Prefeitura no total de R\$ 11.724.241,41, para assegurar a aplicação dos recursos mínimos para o financiamento das em ações e serviços públicos de saúde estabelecida pela Emenda Constitucional nº. 29, de 13 de setembro de 2000, conforme demonstrado no quadro a seguir:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (RS)
Receita Total Arrecadada (Receita Orçamentária + Repasses Financeiros efetuados pela Prefeitura.	25.796.235,35
Despesa Total Realizada (Empenhada)	25.135.323,31
Superávit de Execução	660.912,04

Diante dos repasses financeiros efetuados pela Prefeitura ao Fundo de Saúde, houve então um superávit de execução de R\$ 660.912,04 que equivale a 2,56% da receita total arrecadada.

EXECUÇÃO FINANCEIRA

Saldo do Exercício Anterior	5.265.827,92
(+) Ingressos no Exercício	28.955.211,49
Receita Orçamentária	14.071.993,94
Receita Extraorçamentária	3.158.976,14
Transferência Financeira Recebida	11.724.241,41
(-) Pagamentos Efetuados	27.986.266,81
Despesa Orçamentária	25.135.323,31
Despesa Extraorçamentária	2.828.023,50
Transferências Financeiras Concedidas	22.920,00
(=) Saldo p/ o Exercício Seguinte	6.234.772,60

Receita Orçamentária	14.071.993,94
Despesa Orçamentária Realizada	25.135.323,31
Déficit da Execução	11.063.329,37

Saldo do Exercício Anterior	5.265.827,92
(+) Receita Extraorçamentária	3.158.976,14
(+) Transferências Financeiras Recebidas	11.724.241,41
(-) Despesa Extraorçamentária	2.828.023,50
(-) Transferências Financeiras Concedidas	22.920,00
(=) Saldo Financeiro Extraorçamentário	17.29.101,97

Saldo Financeiro Extraorçamentário	17.29.101,97
(-) Déficit da Execução	11.063.329,37
(=) Saldo Financeiro do Exercício	6.234.772,60

A movimentação financeira iniciou com o saldo de R\$ 5.265.827,92 e após toda a movimentação financeira realizada finalizou ano de 2020 com um saldo financeiro para o exercício seguinte de R\$ 6.234.772,60 e um Déficit da Execução da ordem de R\$ 11.063.329,37 que pode ser encontrado no resultado do Balanço Orçamentário.

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR E CONSIGNAÇÕES

Especificação	Saldo Anterior	Cancelamento	Inscrição	Baixa	Saldo Atual
Restos a Pagar Processados	18.948,55	13.808,68	248.152,25	5.139,87	248.152,25
Restos a Pagar Não Processados	1.995,16		58.555,84	1.995,16	58.555,84
Depósitos e Consignações	242.968,22	2.296,27	2.576.182,43	2.552.114,94	264.739,44

O quadro mostra que houve pagamento (baixa) de Restos a Pagar Processados de exercícios anteriores no total de R\$ 5.139,88 e a inscrição no exercício de 2020 de R\$ 248.152,25, resultando ao final do exercício no saldo de R\$ 248.152,25 e os Restos a Pagar Não Processados o saldo de R\$ 58.555,84. Quanto às consignações o saldo foi de R\$ 264.739,44.

GESTÃO PATRIMONIAL

VARIACÕES PATRIMONIAIS

Quociente do resultado das variações patrimoniais

Variações Patrimoniais Aumentativas	Variações Patrimoniais Diminutivas	Resultado Patrimonial
25.798.531,62	16.798.538,93	8.999.992,69

O resultado das variações patrimoniais indica um Superávit Patrimonial de R\$ 8.999.992,69.

BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial evidencia a situação patrimonial do ente, ou seja, é possível conhecer qualitativa e quantitativamente a composição dos bens e direitos (ATIVOS) e das obrigações (PASSIVOS), permitindo aferir desta forma a situação econômica e financeira do patrimônio público. Da soma dos montantes de bens e direitos forma o conceito Ativo Real, assim como o montante das obrigações forma o conceito de Passivo Real.

A seguir, expõe-se um resumo do Balanço Patrimonial, com suas classes e grupos de contas contábeis assim demonstradas:

ATIVO	SALDO	PASSIVO	SALDO
Ativo Circulante	15.764.419,18	Passivo Circulante	1.539.142,66
Caixa e Equivalentes de Caixa	6.234.772,60	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais à Curto Prazo	1.250.063,54
Demais Créditos e Valores à Curto Prazo	9.155.990,10	Demais Obrigações à Curto Prazo	264.739,44
Estoque	373.656,48		
Ativo Não Circulante	15.737.430,17	Passivo Não Circulante	0,00
Investimentos	106.642,73		
Imobilizado (Bens Móveis)	5.684.630,56		
Imobilizado (Bens Imóveis)	12.104.717,14		
(-) Depreciação Acumulada – Bens Móveis	(1.893.814,84)	RESULTADO PATRIMONIAL	29.962.706,69
(-) Depreciação Acumulada – Bens Móveis	(264.745,42)		
TOTAL	31.501.849,35	TOTAL	31.501.849,35

RESULTADO FINANCEIRO

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
Ativo Financeiro	6.277.973,99
Passivo Financeiro	571.447,53
Resultado Financeiro apurado no Balanço Patrimonial	5.706.526,46
Recursos Ordinários	0,00
Recursos Vinculados	5.706.526,46
Resultado Financeiro por Fonte de Recursos	5.706.526,46

O resultado mostra claramente uma situação de equilíbrio financeiro nas contas do Fundo Municipal de Saúde de Afonso Cláudio, uma vez que o passivo financeiro representa apenas 9,10% sobre o ativo financeiro.

BENS MÓVEIS

Saldo do Exercício Anterior	5.501.826,56
(+) Incorporações no Exercício	182.804,00
(-) Baixas no Exercício	0,00
(=) Saldo para o Exercício Seguinte	5.684.630,56
Depreciação Acumulada	(1.893.814,84)

Foi incorporado do exercício R\$ 182.804,00 de bens permanentes adquiridos pelo Fundo de Saúde por processos de compra acumulando ao final do exercício o saldo do patrimonial de R\$ 5.684.630,56, sofreram depreciações acumuladas no valor de R\$ 1.893.814,84, conforme está evidenciado no Balancete de Verificação na conta contábil 123810100000.

BENS IMÓVEIS

Saldo do Exercício Anterior	11.968.080,18
(+) Incorporações no Exercício	136.636,96
(-) Baixas no Exercício	0,00
(=) Saldo para o Exercício Seguinte	12.104.717,14
Depreciação Acumulada	(264.745,42)

O Fundo Municipal de Saúde teve a incorporação de bens imóveis no valor R\$ 136.636,96, referente a construção da Unidade de Saúde Básica no distrito de Piracema, de acordo com proposta nº. 13.966.7110001/15-0001, processo

25000059841201620 – Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (Fundo Nacional de Saúde), de acordo com a Tomada de Preços nº. 003/2017 e Contrato nº.0023/2019, acumulando ao final do exercício o saldo patrimonial foi de R\$ 12.104.717,14 e um saldo de depreciação da ordem R\$ 264.745,42, conforme está evidenciado no Balanço Patrimonial e Balancete de Verificação na conta contábil 123810200000.

ALMOXARIFADO

Saldo do Exercício Anterior	67.650,61
(+) Entradas no Exercício	1.981.026,88
Bens de Consumo	1.798.222,88
Bens Permanente	182.804,00
(-) Saídas no Exercício	1.675.021,01
Bens de Consumo	1.492.217,01
Bens Permanente	182.804,00
(=) Saldo para o Exercício Seguinte	373.656,48

Todos os bens de consumo e permanente adquiridos pelo Fundo Municipal de Saúde transitaram pelo almoxarifado, restando no estoque ao final do exercício de 2020 apenas material de consumo no total de R\$ 373.656,48.

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O Balanço Patrimonial do Fundo de Saúde registrou ao final do exercício um saldo patrimonial de R\$ 29.962.706,69, representado pela seguinte equação:

Saldo do Exercício Anterior	20.919.676,58
(+) Variações Ativas	25.798.531,62
(-) Variações Passivas	16.798.538,93
(+) Ajustes de Exercícios Anteriores	43.037,42
(=) Resultado Patrimonial Acumulado	29.962.706,69

DOS LIMITES

APLICAÇÃO NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Com a promulgação da Emenda Constitucional nº. 29 de 13/09/2000 ficaram garantidos recursos mínimos a serem aplicados pelo Município nas ações e serviços públicos de saúde. A aplicação mínima exigida é de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos e transferências que se referem os artigos 156, 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º da Constituição Federal.

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICO DE SAÚDE	RECEITA ARRECADADA
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.247.128,63
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	236.292,41
Imposto sobre Transmissão de Bens Inter- Vivos – ITBI	501.616,72
Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.858.855,78
Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	490.916,34
Multa, Juros de Mora e Outros Encargos de Impostos	19.485,13
Dívida Ativa dos Impostos	88.518,01
Multa, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	51.444,24
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS UNIÃO (II)	21.313.513,56
Cota-Parte FPM	21.294.869,99
Cota-Parte ITR	18.643,57
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO (III)	26.518.727,49
Cota-Parte IPVA	1.745.445,11
Cota-Parte ICMS	24.333.491,79
Cota-Parte IPI-Exportação	439.790,59
TOTAL DAS RECEITAS P/ APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.	51.079.369,78

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
Atenção Básica	4.457.788,56
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.535.112,53
Suporte Profilático e Terapêutico	552.756,74
Vigilância Sanitária	12.204,73
Vigilância Epidemiológica	29.000,00
Outras Subfunções	11.365.862,18
(-) Despesas com Recursos Vinculados – SUS e Outras Não Computadas	(13.940.947,70)
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	11.011.777,04
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS.	21,56%

O Município de Afonso, através do Fundo Municipal de Saúde, aplicou no exercício de 2020 com despesas liquidadas em ações e serviços públicos de saúde o percentual de 21,56%, de acordo com as informações enviadas ao SIOPS de 2020.

CONFORMIDADE CONTÁBIL

Considerando a prática de análise utilizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo quanto à conformidade das movimentações contábeis realizadas no exercício em questão frente a Prestação de Contas Anual do Fundo de Saúde do Município de Afonso Cláudio, segue as demonstrações:

BALANÇO FINANCEIRO E O BALANÇO ORÇAMENTÁRIO EM RELAÇÃO AOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS.

Balanço Financeiro (a)	248.152,25
Balanço Orçamentário (b)	248.152,25
Divergência (a-b)	0,00

BALANÇO FINANCEIRO E O BALANÇO ORÇAMENTÁRIO EM RELAÇÃO AOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS.

Balanço Financeiro (a)	58.555,84
Balanço Orçamentário (b)	58.555,84
Divergência (a-b)	0,00

BALANÇO FINANCEIRO E O BALANÇO ORÇAMENTÁRIO EM RELAÇÃO A RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Balanço Financeiro (a)	14.071.993,94
Balanço Orçamentário (b)	14.071.993,94
Divergência (a-b)	0,00

BALANÇO FINANCEIRO E O BALANÇO ORÇAMENTÁRIO EM RELAÇÃO A DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Balanço Financeiro (a)	25.135.323,31
Balanço Orçamentário (b)	25.135.323,31
Divergência (a-b)	0,00

Balanço Financeiro e o Balanço Patrimonial em relação ao saldo do exercício atual da Conta Caixa e Equivalente de Caixa.

Balanço Financeiro (a)	6.234.772,60
Balanço Patrimonial (b)	6.234.772,60
Divergência (a-b)	0,00

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS E O BALANÇO PATRIMONIAL EM RELAÇÃO AO RESULTADO PATRIMONIAL.

Demonstração das Variações Patrimoniais (a)	8.999.992,69
Balanço Patrimonial (b)	8.999.992,69

Divergência (a-b)	0,00
-------------------	------

TOTAL DOS SALDOS CREDORES E DOS SALDOS DEVEDORES

Saldos Devedores - (a)	48.300.388,28
Ativo (Balanço Patrimonial) - I	31.501.849,35
Variações Patrimoniais Diminutivas - II	16.798.538,93
Saldos Credores – (b)	48.300.388,28
Passivo (Balanço Patrimonial) – I	31.501.849,35
Resultado do Exercício	8.999.992,69
Variações Patrimoniais Aumentativas - II	25.798.531,62
Divergência (c) = (a-b)	0,00

DESPESA EXECUTADA EM RELAÇÃO À RECEITA REALIZADA

Despesas Empenhadas (a)	25.135.323,31
Receitas Realizadas (b)	14.071.993,94
Saldo de Execução (a-b)	11.063.329,37

2. PARECER DO CONTROLE INTERNO

Examinamos a prestação de contas anual elaborada sob a responsabilidade do Sra. Silvia Renata de Oliveira Freisleben, gestora do Fundo Municipal de Saúde de Afonso Cláudio, relativa ao exercício de 2020.

Em nossa opinião, tendo como base os objetos e pontos de controle avaliados, elencados no item 1 desta manifestação, a referida prestação de contas se encontra regular com ressalvas, a prática de atos de gestão no exercício a que se refere, observando-se a legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos públicos.

A responsabilidade do Controle Interno reside no acompanhamento dos trabalhos administrativos executados, para observância dos princípios de controle interno nos diversos sistemas, a análise do controle quanto à relação custo-benefício e quanto à verificação dos controles já constituídos.

2.1 Ressalvas:

A Unidade Central de Controle Interno, emite opinião de que as peças que integram a Prestação de Contas Anual referente ao exercício de 2020, mostram-se adequadas com ressalvas, tendo em vista os motivos abaixo:

- Não verificação de todos os pontos de controle sugeridos pelo Tribunal de Contas do Espírito Santo constantes na tabela Referencial 1, da IN TC 068/2020. Foram transportados para a tabela acima, apenas os itens analisados.

- Constatção de “Achados” em desconformidade com as normas apontadas em determinados pontos de controle - Tabela do item 1, conforme consta em “Constatações e Proposições”. Para tanto, foram feitas as devidas recomendações, orientações e proposições, encaminhadas aos responsáveis, para adoção de providencias para sua efetiva correção, sendo objeto de acompanhamento desta UCCI.

- Nos exercícios anteriores não possuímos contabilista em nosso quadro, motivo pelo qual recomendamos a convocação de servidor do concurso com habilitação profissional contábil, visando manter mais de uma especialidade com vistas ao montante, complexidade e extensa demanda contábil nos pontos de controle.

Assim, no início do exercício de 2020 foi nomeada, através do Decreto nº 015/2020, Auditora Interna para agregar e somar esforços na análise e elaboração dos Relatórios, ficando responsável pela apreciação e manifestação quanto a as demonstrações contábeis e balanços.

Entretanto, diante da notória gravidade da disseminação do COVID-19, foram adotadas medidas excepcionais, que restringiram as atividades da Administração, afastando os profissionais do grupo de risco e realizando revezamento de servidores para evitar aglomerações o que dificultou a finalização das verificações e obtenção de retornos de solicitações realizadas. Nesse contexto, surgiu a necessidade também da nomeação da Auditora Interna Contábil Sra. Lorena A. Barbosa Wolfgramm Sobreiro, para colaborar no Setor de Contabilidade, tendo em vista que a Contadora Municipal, foi enquadrada no grupo de risco.

Cumpre ressaltar ainda, que a Sra. Simoni Altafim Lopes Tristão, Controladora Interna Municipal, cargo de provimento em comissão, mas pertencente ao quadro efetivo municipal, atuou pelo período 01/01/2020 a 20/01/2020 - 08/09/2020 a 20/09/2020 - 21/10/2020 a 31/12/2020, sendo substituída pela Auditora Pública Interna, Sra. Mayara Moreira Campos Silva Brandão, no exercício de suas atribuições nos demais períodos, conforme especificado no RELACI.

Valemo-nos desta oportunidade para reiterar nossos protestos de estima e consideração.

MAYARA MOREIRA CAMPOS SILVA BRANDÃO
Controladora Geral/ Responsável pela UCCI